ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

1º Processo de Seleção Simplificada- Assessor de Procurador do Estado (DGA 2)

COMUNICADO Nº 06/2016

(Referente ao Aviso de Seleção PGE/MS/nº 01, de 8 de NOVEMBRO DE 2016)

Divulga regras e orientações gerais sobre a realização das provas 1º Processo de Seleção Simplificada de Aptidão para a composição de cadastro de reserva para o cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento: Assessor de Procurador (DGA-2), área jurídica, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

- O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS/Nº 01, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 9.283, de 9 de novembro de 2016, expede o presente comunicado para divulgar que:
- 1. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das Provas Objetiva e Escrita (Comunicados 02 e 03/2016), com pelo menos 30 minutos de antecedência, munido de documento de identidade com foto (RG, CNH, OAB ou carteira funcional) que traga o mesmo número de identificação informado no momento da inscrição e, se possível, munido também do cartão de inscrição.
 - 2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como se estiver portando ou utilizando-se de livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, relógios de qualquer espécie, assim como outros equipamentos ou impressos não permitidos; salvo as consultas expressamente autorizadas;
 - b) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- c) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
 - d) fornecer declaração falsa;
 - e) for responsável por falsa identificação pessoal;
- f) proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao exercício do cargo de Assessor de Procurador do Estado;
 - g) não comparecer ou chegar atrasado na prova;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) descumprir as normas contidas no Aviso de Seleção, Comunciados referentes ao Processo Seletivo ou as <u>instruções do Caderno de Provas</u>, da Folha de Respostas e da Folha de Identificação da Prova Escrita;
- j) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou outro documento não permitido.
- 3. Ao candidato que, na **Prova Objetiva**, entregar a Folha de Respostas sem assinatura e sem a transcrição da frase de verificação será atribuída a pontuação "0" (zero) na prova, bem como será considerada inválida a resposta que apresentar rasura,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

1º Processo de Seleção Simplificada- Assessor de Procurador do Estado (DGA 2)

omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação "0" (zero) para a resposta.

- 4. É vedado ao candidato assinar a Folha de Respostas da **Prova Escrita**, escrever seu nome, número de inscrição ou apor algum sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e consequente eliminação do Processo de Seleção.
- 5. É vedado, também, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova/candidato.
- 6. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, em definitivo, após decorridas 2 (duas) horas de seu início e somente após decorridas 3 (três) horas do início das provas, poderá levar o caderno de provas.
- 7. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala atestando a idoneidade da fiscalização das provas.

Campo Grande, MS, 06 de dezembro de 2016.

Fernando Cesar Caurim Zanele Procurador-Geral Ajunto do Estado